



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS
Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - SEAS-CEDPI

RESOLUÇÃO N. 01/2026/SEAS-CEDPI

Dispõe sobre a composição da Mesa
Diretora do Conselho Estadual dos Direitos da
Pessoa Idosa - CEDPI/RO para o Biênio 2024-
2026.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CEDPI/RO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 937 de 31 de março de 2017.

CONSIDERANDO a renúncia da senhora Nucimelia Conceição da Silva Ribeiro ao cargo de Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDPI/RO, representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Rondônia (OAB/RO);

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do dia 13 de fevereiro de 2026, às 8h30, conduzida de forma híbrida, com participação presencial na Casa dos Conselhos Estaduais e virtualmente por meio da plataforma Zoom, para deliberar sobre o preenchimento do cargo de Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDPI/RO;

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a composição da Mesa Diretora do CEDPI/RO - biênio 2024/2026, com os seguintes cargos e representações:

Presidente: Pedro Augusto Paula do Carmo, Conselheiro Não Governamental, representante da Associação Brasileira de Alzheimer (ABRAZ), eleito por maioria dos votos.

Parágrafo Único - Para o cargo de Vice-Presidente permanece a Senhora Adriane do Nascimento Soares, Conselheira Governamental, representante da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS).

Art. 2º - Fica revogada a RESOLUÇÃO N. 03/2024/SEAS-CEDPI (ID 0052608255) que dispõe sobre a composição da Mesa Diretora do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDPI/RO para o Biênio 2024-2026.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES**, **Gerente**, em 10/03/2026, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69886409** e o código CRC **F1D5D9AF**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0026.001752/2026-47

SEI nº 69886409